



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
COMDEC



COMUNICAÇÃO INTERNA nº 01

De: GCM Neusi

Coordenadora Adjunta da COMDEC

Para: GCM Neuma

Assessoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

Assunto: Justificativa para aquisição de equipamentos

A Coordenadoria de Defesa Civil do município de Paranaguá, responsável pela execução da política nacional de defesa civil, em âmbito local, consoante Art. 8º da Lei federal 12.608/2012 vem adequando e fortalecendo as estratégias do setor a fim de cumprir com as atribuições do governo municipal, das quais se destacam o socorro a famílias vitima de sinistro (alagamento, enchente, chuvas de granizo, incêndio doméstico ou industrial, derramamento de produtos perigosos entre outros).

A Coordenadoria de Defesa Civil de Paranaguá esta inserida junto a outros 06 municípios na 8ª Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil do estado e a nível regional, temos sido pioneiros com relação ao cumprimento das obrigações do governo municipal, pois o sistema nacional de proteção e defesa civil delega atribuições às três esferas governamentais, desta forma iniciamos investimentos e viemos dando continuidade por meio de alguns elementos como a capacitação do material humano com cursos de especialização na área, aquisição de EPI e EPC, a adoção de planos preventivos continuados a qual contempla a zona urbana, composta por mais de 70 bairros e as comunidades rurais, localizadas em locais mais afastados como as Colônias Santa Cruz I e II, Vila das Palmeiras, Alexandra,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
COMDEC



Morro dos Ingleses e Floresta, este último como moradores que se encontram a uma altitude de 220 metros.

Infelizmente, não se obtém resultados se não houver investimentos, pelo contrário, entendemos que se cria uma barreira e descontinuidade nos trabalhos da Defesa Civil, afetando diretamente pessoas que necessitam do setor, e ainda mais grave expõe o agente de Defesa Civil a áreas de risco durante as ocorrências atendidas, comprometendo sua integridade física.

A exemplo podemos citar a entrada em ambientes alagados sem o uso de uma vestimenta pantaneira (macacão em PVC) para proteção do agente, o qual impede o contato do agente com água contaminada por leptospirose ou outra doença transmitida pelas enxurradas. Outro exemplo básico seria a entrada em ambientes rurais sem o uso de botas de borracha que poderiam levar o agente a ser picado por algum inseto, animal peçonhento ou cobra. Outro fator importante para organização de um evento de maior proporção é a identificação do agente de Defesa Civil por meio dos tradicionais coletes alaranjados, os quais o município deve obrigatoriamente possuir em seu almoxarifado, pois havendo grande número de pessoas envolvidas, deve ocorrer uma filtragem ao acesso de profissionais a uma área de sinistro e a locais de apoio como os abrigos montados em escolas ou ginásios para acomodar estas famílias, limitando também profissionais de imprensa e voluntários ao seu interior.

Por fim, considerando que a lei federal 12608/2012 em seu art. 2º esclarece ser dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

Considerando ainda que em dezembro de 2014 o município de Pontal do Paraná foi questionado pelo MPPR por não possuir estrutura básica, logo após um evento onde houve chuvas e granizos que afetaram um grande número de famílias.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
COMDEC



Encaminhamos os esclarecimentos acima citados para que se compreenda melhor a necessidade de investimentos nos órgãos municipais de Defesa Civil, bem como para justificar a solicitação da aquisição de materiais.

Paranaguá, 08 de abril de 2016

GCM NEUSI
Coordenadora Adjunta - COMDEC